



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

27/12/2024

Jornal AMP

Página 185

Edição 3182

Marine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6125/2024

DATA 26/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio de Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica.	
3.190.11(317)(494)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	1.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.027000	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental	
3.190.11(412)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	14.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio de Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica.	
3.390.39(322)(494)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	1.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.028000	Ensino Fundamental Fundeb 30	
3.390.32(420)(102)	Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	14.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00



ESTADO DO PARANÁ

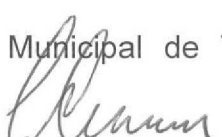
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL